

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

(Processo Administrativo nº 4.921/2025 - Processo EL nº 730/2025)

ID. CIDADES Nº 2025.033E0700001.01.0040**DIAMETRO SONORIZAÇÃO LTDA 18.085.614/0001-89**

Rua Bom Jesus Do Livramento, - Centro - Guaçuí - ES - CEP: 29560-000 (28) 99903-5585
 dominusconsultoriaeassessoria@gmail.com
 Representante Legal: Wagner Alves Ferreira

Lote 1 - Lote 1						
<i>Nú-mero</i>	<i>Item</i>	<i>Uni-dade</i>	<i>Marca/Mo-delô</i>	<i>Quanti-dade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
1	0000551 - PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS palco em alumínio treliçado q30 tubular com cobertura em lonas brancas anti-chamas, piso de madeira 20mm, medindo 15x11m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio q30 para colocação de pa, com 2 camarim tamanho 4x4, house mix 2 andares, área de serviço 3x4 m. - pa / sonorização 24 linearray 2 falantes de 12 + 1 driver; 24 sub graves dupla falante 18"; 01 console digital com 48 canais; 01 processador digital; 01 multi-cabo 56 vias splintado; 06 amplificadores de 5600w; 06 amplificadores de 3600w; 06 amplificadores de 1600w. - pa/sonorização/palco 01 console digital com 48 canais e 24 auxiliares; 10 monitores; 04 sub grave falante 18" para slide; 04 médio grave para slide; 04 sub graves de 18" individuais; 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"; 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"; 20 microfones dinâmicos para instrumentos; 20 microfones dinâmicos para voz; 05 microfones condenser para ambientação; 05 sistemas de microfones sem fio; 04 amplificadores de 3000 w para vias de monitores; 01 amplificador de 5000 w para lside; 01 amplificador de 3000 w para slide; 01 amplificador de 2000 w para lside; 100 cabos de microfones xlr balanceados; 30 cabos de instrumentos p10 mono; 15 direct box passivos; 10 direct box ativos; 01 main power trifásico; 08 praticáveis carpetados 2x1m.	Diária	SERVIÇO	4,	11.899,900000	47.599,60

- iluminação 48 refletores de alumínio par 64; 24 refletores em alumínio acl; 06 mini bruts de lâmpadas; 24 canais de dimmer digitais dmx; 02 maquinas fumaças dmx(3000 w); 24 movinthead com 16 canais; 40 cabos de sinal xrl tamanhos 3-5-10 metros; 01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e movings; 16 par led dmx 3w; 16 elipsoidal; 8 strobo 3000 w; 02 canhões seguidores; grid 12x8x6 em estrutura de alumínio

Total Lote: **47.599,60**

Lote 4 - Lote 4						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4, 23	0000681 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MINI PORTE 04 caixas amplificadoras com potência mínima de 400w; 02 tripé pedestal c/5 regulagens; 01 mesa amplificadora com no mínimo 08 canais; 02 microfones; cabeamento balanceado para microfones; · serviço de montagem e desmontagem.	Diária	SERVIÇO	20,	1.620,000000	32.400,00
Total Lote:						32.400,00

Lote 14 - Lote 14						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	0000551 - PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS palco em alumínio treliçado q30 tubular com cobertura em lonas brancas anti-chamas, piso de madeira 20mm, medindo 15x11m, pé direito 10m, 2 asas de fly em alumínio q30 para colocação de pa, com 2 camarim tamanho 4x4, house mix 2 andares, área de serviço 3x4 m. - pa / sonorização 24 linearray 2 falantes de 12 + 1 driver; 24 sub graves dupla falante 18";01 console digital com 48 canais; 01 processador digital; 01 multi-cabo 56 vias splintado; 06 amplificadores de 5600w; 06 amplificadores de 3600w; 06 amplificadores de 1600w. - pa/sonorização/palco 01 console digital com 48 canais e 24 auxiliares; 10 monitores; 04 sub grave falante 18" para slide; 04 médio grave para slide; 04 sub graves de 18" individuais; 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"; 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"; 20 microfones dinâmicos para instrumentos; 20 microfones dinâmicos para voz; 05 microfones condenser	Diária	SERVIÇO	12,	11.899,900000	142.798,80

para ambientação; 05 sistemas de microfones sem fio; 04 amplificadores de 3000 w para vias de monitores; 01 amplificador de 5000 w para lside; 01 amplificador de 3000 w para slide; 01 amplificador de 2000 w para lside; 100 cabos de microfones xlr balanceados; 30 cabos de instrumentos p10 mono; 15 direct box passivos; 10 direct box ativos; 01 main power trifásico; 08 praticáveis carpetados 2x1m. - iluminação 48 refletores de alumínio par 64; 24 refletores em alumínio acl; 06 mini bruts de lâmpadas; 24 canais de dimmer digitais dmx; 02 maquinas fumaças dmx(3000 w); 24 movinthead com 16 canais; 40 cabos de sinal xlr tamanhos 3-5-10 metros; 01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e movings; 16 par led dmx 3w; 16 elipsoidal; 8 strobo 3000 w; 02 canhões seguidores; grid 12x8x6 em estrutura de alumínio

Total Lote: **142.798,80**

Lote 17 - Lote 17						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	00000681 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MINI PORTE 04 caixas amplificadoras com potência mínima de 400w; 02 tripé pedestal c/5 regulagens; 01 mesa amplificadora com no mínimo 08 canais; 02 microfones; cabeamento balanceado para microfones; · serviço de montagem e desmontagem.	Diária	SERVIÇO	60,	1.830,000000	109.800,00

Total Lote: **109.800,00**

Total Geral: **332.598,40**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. João Pedro Schuab Stangari Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 043/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no PNCP de 26/02/2026, Processo Administrativo nº 4.921/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de palco, som, telão e banheiros químicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, especificados nos itens 01 do 20 Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI- DADE DE ME- DIDA	ADMINIS- TRAÇÃO	GOVERNO	ASSIS- TÊNCIA SOCIAL	CUL- TURA	EDUCA- ÇÃO	ESPOR- TES	AGRI- CUL- TURA	OBRAS	SAÚDE	TO- TAL
------	---------------	--------------------------------	--------------------	---------	----------------------------	--------------	---------------	---------------	-----------------------	-------	-------	------------

1	<p>PALCO GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS: - PALCO EM ALUMÍNIO TRELISSADO Q30 TUBULAR COM COBERTURA EM LONAS BRANCAS ANTI-CHAMAS, PISO DE MADEIRA 20MM, MEDINDO 15X11M, PÉ DIREITO 10M, 2 ASAS DE FLY EM ALUMÍNIO Q30 PARA COLOCAÇÃO DE PA, COM 2 CAMARIM TAMANHO 4X4, HOUSE MIX 2 ANDARES, ÁREA DE SERVIÇO 3X4 M. - PA / SONORIZAÇÃO 24 LINEARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER; 24 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18";01 CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 MULTI-CABO 56 VIAS SPLINTADO; 06 AMPLIFICADORES DE 5600W; 06 AMPLIFICADORES DE 3600W; 06 AMPLIFICADORES DE 1600W. - PA/SONORIZAÇÃO/PALCO: 01 CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; 10 MONITORES; 04 SUB GRAVE FALANTE 18" PARA SLIDE; 04 MÉDIO GRAVE PARA SLIDE; 04 SUB GRAVES DE 18" INDIVIDUAIS; 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM 4 FALANTES 10" E 1 DE 15"; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12"; 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA INSTRUMENTOS; 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ; 05 MICROFONES CONDENSER PARA AMBIENTAÇÃO; 05 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO;</p>	DIÁRIAS	5	2	2	1	5	1	0	16
---	---	---------	---	---	---	---	---	---	---	----

<p>04 AMPLIFICADORES DE 3000 W PARA VIAS DE MONITORES;01 AMPLIFICADOR DE 5000 W PARA LSIDE; 01 AMPLIFICADOR DE 3000 W PARA SLIDE; 01 AMPLIFICADOR DE 2000 W PARA LSIDE; 100 CABOS DE MICROFONES XLR BALANCEADOS; 30 CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO; 15 DIRECT BOX PASSIVOS; 10 DIRECT BOX ATIVOS; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO; 08 PRATICÁVEIS CARPETADOS 2X1M. - ILUMINAÇÃO: 48 REFLETORES DE ALUMÍNIO PAR 64; 24 REFLETORES EM ALUMÍNIO ACL; 06 MINI BRUTS DE LÂMPADAS; 24 CANAIS DE DIMMER DIGITAIS DMX; 02 MAQUINAS FUMACAS DMX(3000 W); 24 MOVINGHEAD COM 16 CANAIS; 40 CABOS DE SINAL XRL TAMANHOS 3-5-10 METROS; 01 MESA ILUMINAÇÃO COM 60 CANAIS DE DIMMERS E MOVINGS; 16 PAR LED DMX 3W; 16 ELIPSOIDAL; 8 STROBO 3000 W; 02 CANHÕES SEGUIDORES; GRID 12X8X6 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO</p>											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



2	<p>PALCO MÉDIO PORTE: - PALCO TAMANHO 8X6M, COBERTURA EM LONAS BRANCAS, MODELO 2 ÁGUAS, PISO DE MADEIRA 20MM, COM HOUSEMIX. - PA / SONORIZAÇÃO: 08 LINEARRAY 2 FALANTES DE 12 + 1 DRIVER; 8 SUB GRAVES DUPLA FALANTE 18"; 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 01 MULTI-CABO 36 VIAS SPLINTADO; 02 AMPLIFICADORES DE 5600W; 02 AMPLIFICADORES DE 3600W; 02 AMPLIFICADORES DE 1600W. - PA/SONORIZAÇÃO/PALCO: 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS E 8 AUXILIARES; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO; 8 MONITORES; 02 SUBGRAVE FALANTE 18" PARA SLIDE; 02 MÉDIOS GRAVE PARA SLIDE; 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA SLIDE; 02 SUBGRAVES DE 15" INDIVIDUAIS; 01AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO COM 4 FALANTES 10" E 1 DE 15"; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12"; 20 MICROFONES DINÂMICOS; 03 MICROFONES CONDENSER PARA AMBIENTAÇÃO; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO; 04 AMPLIFICADORES DE 3000 W PARA VIAS DE MONITORES; 01 AMPLIFICADOR DE 5000 RWRS PARA SLIDE; 01 AMPLIFICADOR DE 3000 RWRS PARA SLIDE; 01 AMPLIFICADOR DE 2000 RWRS PARA SLIDE;</p>	DIÁRIAS	5	2	2	4	4	5	2	1	25
---	---	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	----





<p>40 CABOS DE MICROFONES XLR BALANCEADOS; 20 CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO; 8 DIRECT BOX PASSIVOS; 5 DIRECT BOX ATIVOS; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO; - ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE ALUMÍNIO PAR 64 FOCO 1; 02 MINI BRUTS DE LÂMPADAS; 12 CANAIS DE DIMMER DIGITAIS DMX; 01 MAQUINA FUMAÇA DMX (3000 W); 01 MESA ILUMINAÇÃO COM 24 CANAIS DE DIMMERS;</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





3	<p>SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS – PEQUENO PORTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 MICROFONES SEM FIO (AO MENOS 90 METROS DE ALCANCE); • 05 MICROFONES; • 07 PEDESTAIS GIRafa PARA MICROFONE; • CABEAMENTO BALANCEADO COMPLETO PARA MICROFONES; • 01 MESA DE SOM COM AMPLIFICADORES DE 12 A 16 CANAIS (01V YAMAHA OU SIMILAR); • 08 CAIXAS ALTAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W; • 04 CAIXAS SUBGRAVE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W; • 04 CAIXAS DE RETORNO ATIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA 400W; • 01 NOTEBOOK COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE PROCESSADOR 2.0 GHZ, MEMÓRIA DE 4GB E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7; • CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COM LASER, MÁQUINA DE FUMAÇA, CANHÃO DE LED E ISTROBO; • SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <p>04 Diárias</p> <p>SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS –MINI PORTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 CAIXAS AMPLIFICADORAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W; • 02 TRIPÉ PEDESTAL C/5 REGULAGENS; • 01 MESA AMPLIFICADORA COM NO MÍNIMO 08 CANAIS; • 02 MICROFONES; • CABEAMENTO BALANCEADO PARA MICROFONES; <p>SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	DIÁRIAS	10	10	10	10	10	10	10	3	10	83
---	---	---------	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----



4	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS – MINI PORTE: • 04 CAIXAS AMPLIFICADORAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W; • 02 TRIPÉ PEDESTAL C/5 REGULAGENS; • 01 MESA AMPLIFICADORA COM NO MÍNIMO 08 CANAIS; • 02 MICROFONES; • CABEAMENTO BALANCEADO PARA MICROFONES; • SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	10	10	5	5	20	10	10	5	5	80
5	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM MOTO-SOM	HORAS	20	30	150	120	100	70	70	70	150	780
6	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO-SOM COM MICROFONE PARA LOCUÇÃO AO VIVO	HORAS	20	30	50	30	50	50	50	50	150	480
7	GRAVAÇÃO DE SPOT 30 SEGUNDO	UND	20	15	30	25	20	20	20	20	20	190
8	GRAVAÇÃO DE SPOT 1 MINUTO	UND	20	15	20		20	20	20	20	20	155
9	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (OUTDOOR), P10, SMD, MEDINDO 4X3 METROS, COM PROCESSADORA, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO 02 CÂMERAS FULL HD COM MESA DE CORTE PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO MESMO E TÉCNICO OPERADOR DE LED INCLUSO.	UND	10	5		5	5	10	5		5	55
10	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (OUTDOOR), P10, SMD, MEDINDO 3X2 METROS, COM PROCESSADORA, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 COMPATÍVEL COM SUPORTE, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DO MESMO E TÉCNICO OPERADOR DE LED INCLUSO	UND	10	5		5	10	5		5	5	50

da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes

cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação

de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize

o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, 09 de março de 2026.

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

DIAMETRO SONORIZAÇÃO LTDA

Wagner Alves Ferreira

Representante Legal